



GESTÃO DE PESSOAS

pessoal estatutário, a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de setembro de 2024, com fundamento no artigo 135, pelas infrações disciplinares previstas nos incisos III e IX, do artigo 128, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029388/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

1º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 616 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa PROGRESSUS SISTEMAS DE TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI: CIJ.01458/2024. Objeto: Fornecimento de licença para sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicação - modelo 21 e 22, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Assinatura: 13/09/2024. Assunto: Adequa a CLÁUSULA SEXTA, 6.2. do contrato e o item 7.4. do Termo de Referência - Anexo I e Acresce o item 10.2 na Cláusula Dez do contrato, para que passem a constar, a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$718,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos), já considerados e incluídos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.
6.2. O pagamento dos serviços ocorrerá em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis da liberação das licenças, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade para com a Seguridade Social perante o INSS, desde que aceita pelo gestor e/ou fiscal do contrato na CONTRATANTE.

7.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços ocorrerá em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis da liberação das licenças, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL
(...)
10.2 Ocorrendo a rescisão do contrato, além das penalidades previstas na Cláusula 9ª, ela deverá restituir à CONTRATANTE todo e qualquer valor pago de forma antecipada, podendo reter apenas os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, sendo que, a não devolução no prazo indicado pela CONTRATANTE em notificação de rescisão contratual, sujeitará o valor à multa moratória de 10% do valor devido além de juros de mora de 1% ao mês pro rata die, servindo o presente contrato como título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 13 de setembro de 2024.
Amauri Marquezi de Lucca
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 090, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.360-3/2024,

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR o servidor OSWALDO TEIXEIRA NETO para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, retroagindo efeitos a 01 de Setembro de 2024.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000027/2024
EMPENHOS nº: 143/2024 e 144/2024
CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
CONTRATADA: MASPE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ nº: 16.973.809/0001-30
OBJETO: COMPRA DE PURIFICADORES DE ÁGUA E FILTROS PARA REPOSIÇÃO
VALOR: R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo a compra de purificadores de água e filtros para reposição, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 09/2024 UGEL - 10 de SETEMBRO de 2024

LUIS CLÁUDIO CHIQUETTO TARALLO, Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Edital UGEL 14/2023 e no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos o andamento do processo seletivo da Natação 2024 do Departamento de Esporte Educacional e Participação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Este edital integra as orientações do Edital 14/2023 e demais, dando publicidade aos candidatos participantes do processo seletivo para o respectivo ano de 2024 e convoca os candidatos, integrantes das listas de espera da Natação MASTER para realizar o Teste de proficiência de nado (etapa obrigatória) e aos aprovados a apresentação de documentação e efetivação da matrícula de vaga, conforme editais anteriores.

Conforme dispositivo em edital anterior, os ex-alunos de 2023 que trouxeram a declaração de isenção de teste não precisarão realizar o teste, mas deverão trazer todos os documentos listados abaixo para efetivar sua matrícula nesta data às 7h30.

TESTE DE PROFICIÊNCIA DE NADO

1. PROVIDÊNCIAS: CANDIDATOS

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Complexo Aquático Devanir Wanderlei Penteadó Júnior - do CECE Dr. Nicolino de Luca - Bolão - sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabaú - Jundiaí/SP, Tel. (11) 4589-6937, no dia 28 de SETEMBRO de 2024 (sábado) para a realização do Teste de Proficiência de Nado, conforme previsto no Edital 14/23, item 4.3, mediante os horários específicos abaixo, o não cumprimento dos horários estabelecidos pode acarretar a perda da vaga.

Todos os candidatos inscritos, convocados para a realização do teste, deverão comparecer ao local no horário estipulado por convocação, trajando:

Homens: Sunga (proibido a utilização de sunga branca/transparente ou Bermuda de tãctel), óculos e touca de natação, chinelo, toalha ou roupão;
Mulheres: Maiô ou sunquíni (exceto na cor branca ou transparente), óculos e touca de natação, chinelo, toalha ou roupão;

Todos os candidatos, listados abaixo deverão obrigatoriamente estar munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do R.G;
b) Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou responsável (SE MENOR DE IDADE) - comprovantes oficiais ou contrato de aluguel com firma reconhecida, certidão de casamento, se estiver em nome do cônjuge, por exemplo;
c) Atestado médico dermatológico recente, com a possibilidade da solicitação de atestado de aptidão física conforme resultado do teste PAR-Q, que compõem a ficha de cadastro;

d) 01 Foto 3x4 recente;
e) Preenchimento da ficha de cadastro fornecido no local;
Exceção: Alínea c - Atestado médico, a entrega está condicionada com o início das aulas, havendo prazo limite de 7 (sete) dias úteis após a realização do TESTE para entrega do ATESTADO caso esteja faltando no dia do teste. Apenas os aprovados no teste irão cumprir esta etapa da inscrição e o não cumprimento pode acarretar em perda do direito à vaga e exclusão do processo.

No teste, os inscritos deverão executar ao menos (2) dois estilos de nado (crawl, costas, peito e/ou borboleta).

O inscrito deverá executar as ações solicitadas pela Equipe Técnica da Natação. Durante a avaliação, caberá exclusivamente à equipe avaliar, decidir e direcionar o inscrito conforme sua aptidão ao seu